DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 6
Credenciamento 6
Atas de Classificação 6
Outros Atos 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Licitações e Contratos 8
Despachos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

Poder Legislativo 9
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.839, DE 13 DE NOVEMRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6° bimestre de 2026 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre de 2026 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2027, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2026, para fins de prestação de contas junto aos órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2° da Lei n° 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia **10 de dezembro de 2026**, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **18 de dezembro de 2026**, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvos casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal ou a quem for delegada atribuição de Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação do Departamento de Contabilidade e Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias e caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§2º Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2027 e deverão ser processadas **no primeiro dia útil** do exercício subsequente.

§3º Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade e Finanças para sua regular contabilização até o dia **18 de dezembro de 2026**.

Art. 4º Após apuração do Departamento de Contabilidade e Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 30 de dezembro de 2026, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único. Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2027.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade juntamente

com a Procuradoria Geral Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7° do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde e forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até **31 de janeiro de 2027**.

Art. 7º Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único. Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até o dia **15 de janeiro de 2027**, para o devido registro contábil.

Art. 8º Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia **15 de janeiro de 2027**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2026.

Art.9 Até o dia **30 de dezembro de 2026**, os responsáveis por diárias e adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO 6.838, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.620, de 02 de setembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.621, de 02 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.749, de 16 de março de 2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.750, de 16 de março de 2023, que aprova o Plano Municipal de Cultura de Severínia, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento das metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano Municipal de Cultura 2023–2033;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Severínia, a realizar-se no dia 26/11/2026, no Teatro Municipal de Severínia-SP, com o tema:

“CULTURA EM MOVIMENTO: monitoramento, participação e fortalecimento do Plano Municipal de Cultura”.

Art. 2º A Conferência tem como objetivo geral promover a participação do poder público e da sociedade civil no monitoramento, na avaliação e no fortalecimento das políticas culturais municipais, considerando as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Cultura 2023–2033.

Art. 3º São objetivos específicos:

I – avaliar o andamento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura;

II – identificar avanços, dificuldades e desafios na execução da política cultural municipal;

III – promover o diálogo entre gestores públicos, artistas, produtores culturais, trabalhadores da cultura, coletivos e população;

IV – identificar necessidades e prioridades dos diferentes segmentos culturais;

V – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas de cultura;

VI – fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural e os mecanismos de participação social;

VII – discutir estratégias de financiamento e execução das ações culturais;

VIII – produzir relatório de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e da Comissão Organizadora.

Art. 5º A Comissão Organizadora será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a participação do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º A Conferência será aberta à participação da população, dos agentes culturais, artistas, produtores, trabalhadores da cultura, representantes de instituições, coletivos e demais interessados.

Art. 7º As propostas aprovadas durante a Conferência serão sistematizadas em relatório final e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e providências.

Art. 8º As deliberações da Conferência deverão subsidiar o acompanhamento do Plano Municipal de Cultura e o planejamento das políticas culturais municipais, respeitadas as competências legais dos órgãos responsáveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.925, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SEVERÍNIA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Severínia, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à realização da Conferência.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

a) **Juliane Souza Frasato Santos**
Secretária Municipal de Educação e Cultura;

b) **Graziele Aparecida Chianpesan Silva**
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) **Eliane Aparecida Rosa Domingues**
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) **Devanira Elena Rossi**
Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

e) **Cleiton César da Silva Hammoud**
Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

f) **Roberta Cristina Piteli**
Representante da Sociedade Civil/ Agentes Culturais;

g) **Francine Avelino Lima**
Representante da Sociedade Civil/ Agentes Culturais;

Artigo 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

II – Elaborar o Documento Orientador;

III – Definir a programação e a metodologia dos trabalhos;

IV – Promover a mobilização e divulgação da Conferência;

V – Organizar as inscrições e o credenciamento;

VI – Coordenar os grupos de trabalho;

VII – Sistematizar as propostas apresentadas;

VIII – Organizar a plenária final;

IX – Elaborar a ata e o relatório final;

X – Encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de instituições para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Eletrônico desta municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Eu Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Severínia – COMTUR, Accacio Mota de Oliveira Neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.971, de 15 de setembro de 2025, convoco os membros do Conselho para a 19ª Reunião Ordinária, por vídeoconferência, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 20h.

Pautas da reunião:

Avaliação do Curso de atendimento (SEBRAE) e exigências de participição para Feiras de 2027;
Balancete da Feira de Álvora – 03 de Outubro (Sérgio);
Preparação da Feira de Álvora – 28 de de Novembro;
Desligamento de integrantes do conselho;
Sinalização Turística – Placas de identificação turística – informação;
Dimensão B5 – Lazer e espaços estruturados – informação;
Aba de Turismo no site da prefeitura com registros dos eventos e agenda turística – informação;
CIET - Centro de Inteligência da Economia do Turismo – informação;
Envio da documentação à ALESP;
Demais assuntos apresentados pelos membros presentes.

Solicita-se a presença de todos, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Severínia/SP, 16 de novembro de 2026.

Accacio Mota de Oliveira Neto
Presidente COMTUR

Telefone: (17) 9 9749-1106
Email: turismo@severinia.sp.gov.br
PREFEITURA SEVERÍNIA

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Credenciamento n° 008/2026.

Objeto: credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício estabelecidos no Município de Severínia, tais como supermercados, mercados e mercearias, para fornecimento de gêneros alimentícios aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, mediante autorização nominal (voucher) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento específico do Projeto "SONHOS DE NATAL".

Início do recebimento das propostas: às 13h do dia 16/11/2026.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Permanecerá permanentemente aberto até o dia 25/11/2026, permitindo a inscrição contínua de novos interessados.

O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida deverá ser entregue na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP, situada na Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 332, Centro, Severínia.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br

Severínia/SP, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atas de Classificação

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/26

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.235/0001-99, com sede administrativa na Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 332, na cidade de Severínia/SP, por seu prefeito municipal, o Sr. Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, e de conformidade com a Lei n°. 14.133/2021 Decreto Municipal 5957/2023, **TORNA PÚBLICO** o **9° resultado** do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURDÍCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNELARIA E MANUTENÇÕES GERAIS ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ/MF
29°	MARTA SIMONE DE LIMA DOS SANTOS ***373578**	CNPJ n° 34.117.907/0001-57

Assim, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, **CONVOCO** os credenciados para assinarem o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da presente publicação.

Publique-se.

Severínia, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia

.....

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000161/2026

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.235/0001-99, com sede administrativa na Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 332, na cidade de Severínia/SP, por seu prefeito municipal, o Sr. Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, e de conformidade com a Lei n°. 14.133/2021 Decreto Municipal 5957/2023, **TORNA PÚBLICO** o **4° resultado** do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS MUSICAIS, BANDAS E/OU PROFISSIONAIS DO SETOR MUSICAL, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ/MF
6°	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA ***437638**	CNPJ n° 36.568.437/0001-73

Assim, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, **CONVOCO** os credenciados para assinarem o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da presente publicação.

Publique-se.

Severínia, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Eu Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Severínia – COMTUR, Accacio Mota de Oliveira Neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.971, de 15 de setembro de 2025, convoco os membros do Conselho para a 19ª Reunião Ordinária, por vídeoconferência, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 20h.

Pautas da reunião:

Avaliação do Curso de atendimento (SEBRAE) e exigências de participição para Feiras de 2027;
Balancete da Feira de Álvora – 03 de Outubro (Sérgio);
Preparação da Feira de Álvora – 28 de de Novembro;
Desligamento de integrantes do conselho;
Sinalização Turística – Placas de identificação turística – informação;
Dimensão B5 – Lazer e espaços estruturados – informação;
Aba de Turismo no site da prefeitura com registros dos eventos e agenda turística – informação;
CIET - Centro de Inteligência da Economia do Turismo – informação;
Envio da documentação à ALESP;
Demais assuntos apresentados pelos membros presentes.

Solicita-se a presença de todos, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Severínia/SP, 16 de novembro de 2026.

Accacio Mota de Oliveira Neto
Presidente COMTUR

Telefone: (17) 9 9749-1106
Email: turismo@severinia.sp.gov.br
PREFEITURA SEVERÍNIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a necessidade administrativa de continuidade e conclusão da contratação decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, as disposições da cláusula quarta do **Contrato nº 001/2026**, **AUTORIZO**, observada a regular instrução processual, a formalização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP – SAAE** e a empresa **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 11.971.854/0001-31**, para **prorrogação de vigência por 08 (oito) meses e execução por 05 (cinco) meses,** correspondentes aos períodos originários previstos na cláusula 4.1, sem acréscimo de valor ou quantitativos.

Prazo de vigência contratual: 11/11/2026 a 10/07/2027.

Prazo de execução prorrogado: 05 (cinco) meses.

Severínia/SP, 10 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia/SP

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA – SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP – SAAE, CNPJ nº 01.819.471/0001-99.

CONTRATADA: RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda., CNPJ nº 11.971.854/0001-31.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e substituição de 2.930 hidrômetros nas ligações de água sob responsabilidade do SAAE de Severínia, com fornecimento de materiais, insumos e equipe técnica.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 001/2026, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período de 11/11/2026 a 10/07/2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados do término do prazo anterior, apurado a partir da Ordem de Serviço e conforme cronograma atualizado.

VALOR GLOBAL: R$ 533.119,92 (quinhentos e trinta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), inalterado, sem acréscimo financeiro.

FUNDAMENTO: Cláusula quarta do contrato original e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Severínia/SP, 10 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente do SAAE de Severínia

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL SEVERÍNIA
CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"
"O PODER DO CIDADÃO"

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 09/2026
Dispensa Eletrônica nº 09/2026
Contrato Administrativo nº 01/2026
NOTIFICADA: ZT DRIVERS E FACILITIES LTDA.
CNPJ: 27.040.739/0001-83
Representante legal: ARTUR REGINALDO DE SOUZA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, PARALISAÇÃO DA OBRA E DETERMINAÇÃO DE RETOMADA IMEDIATA DOS SERVIÇOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente, vem **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa notificada celebrou com esta Câmara Municipal o Contrato Administrativo nº 01/2026, em 14 de outubro de 2026, tendo por objeto a execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Severínia, no valor global de R$ 92.979,99, com prazo de execução de dois meses, conforme cronograma contratual.

Ocorre que, desde o início da contratação, vêm sendo constatadas dificuldades na execução dos serviços, circunstância que motivou a expedição da Notificação Administrativa nº 01/2026, datada de 27 de outubro de 2026.

Cumpre destacar que, desde a celebração do contrato, **nenhum representante da empresa contratada compareceu pessoalmente à sede da Câmara Municipal de Severínia**, seja para acompanhar o início dos trabalhos, supervisionar sua execução ou verificar as condições da obra.

(17) 3817-1016
(17) 3817-2110
Email: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br
Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Estado de São Paulo / CNPJ: 51.359.800/0001-34

CÂMARA MUNICIPAL SEVERÍNIA
CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"
"O PODER DO CIDADÃO"

Segundo informações prestadas por dois pedreiros que compareceram ao local, ambos teriam sido contatados pela empresa, por telefone, para prestar serviços na reforma do prédio.

Contudo, a execução dos trabalhos ocorreu de maneira extremamente precária, tendo sido constatada, durante poucos dias, a presença de apenas um servente realizando atividades no imóvel, sem a disponibilização adequada dos materiais necessários.

Registra-se, ainda, que não foi constatado o acompanhamento presencial dos serviços pelo engenheiro responsável indicado pela contratada, tampouco a presença de qualquer representante da empresa para coordenar efetivamente a execução da obra.

Além disso, verificou-se a paralisação das atividades, sem que a contratada providenciasse a regularização da situação, o fornecimento dos materiais necessários ou respondesse adequadamente às tentativas de contato realizadas pela Administração.

Ressalta-se que a situação da obra foi objeto de avaliação técnica pelo engenheiro civil Nicholas Krauniski Malerba, CREA-SP nº 506.994.868-7, da NKM Engenharia, contratada pela Câmara Municipal, conforme Relatório Fotográfico de Obra Paralisada, emitido em 13 de novembro de 2026, a partir de vistorias realizadas nos dias 10 e 12 de novembro de 2026.

O referido relatório registra intervenções ainda não concluídas, incluindo trechos de revestimentos e alvenarias com aberturas e remoções, pontos de instalações aparentes, ferramentas, materiais e resíduos nos ambientes, além de espaços sem atividade de execução no momento dos registros fotográficos. Sua conclusão aponta a paralisação dos serviços e recomenda providências administrativas imediatas.

Como resultado, os serviços realizados até o presente momento são absolutamente incipientes, limitando-se, essencialmente, à demolição de partes de dois banheiros, sem avanço significativo das demais etapas previstas no contrato e sem entrega de qualquer etapa funcional da reforma.

As intervenções realizadas não resultaram, até o momento, em benefício funcional à Administração, sendo que seu eventual aproveitamento técnico e valor econômico dependerão de avaliação pela fiscalização, inclusive quanto à possibilidade de necessidade de refazimento ou adequação por futura empresa contratada.

Esse conjunto de circunstâncias evidencia, em princípio, a ausência de mobilização adequada de recursos humanos, materiais e técnicos por parte da

(17) 3817-1016
(17) 3817-2110
Email: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br
Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Estado de São Paulo / CNPJ: 51.359.800/0001-34

CÂMARA MUNICIPAL SEVERÍNIA
CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"
"O PODER DO CIDADÃO"

contratada, comprometendo seriamente o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a execução regular do objeto contratual.

Tal situação é especialmente grave diante do reduzido prazo contratual e da necessidade de conclusão da reforma, comprometendo o planejamento administrativo e o interesse público.

Conforme avaliação do profissional responsável pelo acompanhamento técnico, a permanência da paralisação, sem plano formal de retomada e sem mobilização efetiva de equipe, materiais e equipamentos, representa risco concreto ao cumprimento do prazo contratual e pode comprometer a sequência das etapas, a conclusão dos acabamentos, os testes e correções e os procedimentos de vistoria e recebimento da obra.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

As ocorrências relatadas poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à observância do cronograma físico-financeiro, à disponibilização dos materiais e equipamentos necessários e à manutenção de condições adequadas para a execução dos serviços.

O artigo 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de extinção do contrato em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como do desatendimento das determinações regulares da fiscalização.

Além disso, o artigo 155 da referida lei estabelece infrações administrativas relacionadas à inexecução contratual e ao retardamento injustificado da execução do objeto.

III – DA DETERMINAÇÃO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

Diante do exposto, a empresa fica **FORMALMENTE NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do comprovado recebimento desta notificação**, adote e comprove as seguintes providências:

I – Retome efetivamente a execução dos serviços, mediante mobilização de equipe suficiente e compatível com o cronograma contratual;

II – Disponibilize os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à continuidade regular e ininterrupta da obra;

III – Apresente cronograma físico atualizado de recuperação dos serviços, compatível com o prazo contratual remanescente, contendo identificação das etapas pendentes, datas previstas de início e conclusão, quantitativo de

(17) 3817-1016
(17) 3817-2110
Email: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br
Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Estado de São Paulo / CNPJ: 51.359.800/0001-34

CÂMARA MUNICIPAL SEVERÍNIA
CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"
"O PODER DO CIDADÃO"

trabalhadores, materiais necessários e responsáveis pela execução, com demonstração concreta da viabilidade de conclusão da reforma no prazo contratual;

IV – Apresente esclarecimentos formais sobre os motivos da paralisação, da insuficiência de materiais e da ausência de resposta às solicitações da Administração.

Caso a empresa contratada entenda não possuir condições técnicas, operacionais ou financeiras para dar continuidade à execução dos serviços, deverá comunicar formalmente essa circunstância à Câmara Municipal de Severínia, no prazo estabelecido nesta notificação, para que a Administração possa avaliar e adotar as medidas legalmente cabíveis, visando à célere solução da situação contratual e à continuidade da reforma.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

ADVERTE-SE que o não atendimento injustificado das determinações acima, bem como a persistência da paralisação ou da execução inadequada dos serviços, poderá ensejar a instauração ou o prosseguimento de procedimento administrativo destinado à **extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2026**, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O descumprimento também poderá ensejar a instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e, **quando demonstrados os pressupostos legais e a gravidade necessária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e a competência da autoridade responsável. A extinção contratual não afastará a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração, nem a responsabilidade da contratada pelos serviços executados em desconformidade com as obrigações assumidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação constitui determinação formal para regularização imediata da execução contratual, considerando a urgência da situação e a necessidade de preservação do interesse público.

(17) 3817-1016
(17) 3817-2110
Email: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br
Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Estado de São Paulo / CNPJ: 51.359.800/0001-34

CÂMARA MUNICIPAL
SEVERÍNIA
CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"
"O PODER DO CIDADÃO"

A Administração adotará as medidas legalmente cabíveis caso permaneça caracterizada a inexecução contratual.

Integra esta notificação, para ciência da contratada, o Relatório Fotográfico de Obra Paralisada, elaborado pela NKM Engenharia e emitido em 13 de novembro de 2026, acompanhado de seus registros fotográficos, documento que também deverá ser juntado ao processo administrativo da contratação para subsidiar as providências cabíveis.

Severínia/SP, 13 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD
Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Ciente: JÚLIO CESAR PEREIRA
Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2026

(17) 3817-1016
(17) 3817-2110
Email: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br
Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Estado de São Paulo / CNPJ: 51.359.800/0001-34